

**LEI Nº. 2503/09**

**SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Plano Plurianual para quadriênio, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período 2010 a 2013, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a ser aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº. 2485/09, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo I da Lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão ou Plano ou Projeto de Lei específica.

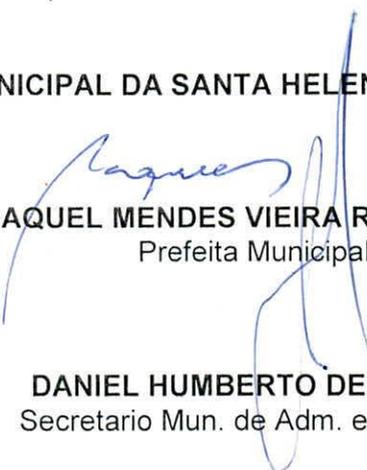
**Art. 4º** - A inclusão, ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo único** – De acordo com o dispositivo no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro 2010, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

  
**RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**DANIEL HUMBERTO DE SOUSA**  
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda